



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 29 /2021

Exmo. Sr.
Divino José Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer a V. Exa., encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando sejam ultimadas medidas administrativas nos termos que seguem expostos:

Considerando que a pandemia desencadeada pelo CORONAVÍRUS, transformou-se em uma crise sanitária e também econômica, e ainda, que o estado de Minas Gerais decretou a denominada “Onda Roxa”, onde inúmeros comerciantes, pais e mães de família comissionados, autônomos e demais trabalhadores experimentaram e continuarão experimentando sensível diminuição de ganhos;

Considerando lado outro, que o Estado de Minas Gerais determinou à CEMIG e à COPASA que não realizem corte de energia ou água daqueles consumidores inadimplentes durante a onda roxa;

O Vereador subscritor vem requerer, com o respeito costumeiro:

- Seja determinado ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto que não procedam cortes de água daqueles consumidores inadimplentes por até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades comerciais;
- Seja possibilitado ao consumidor comerciante (não residencial) a postergação do vencimento da conta de água/esgoto em pelo menos 30 dias sem cobrança de juros e multas;

Jorge Luis do Carmo
VEREADOR
Câmara Munic. de Boa Esperança



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

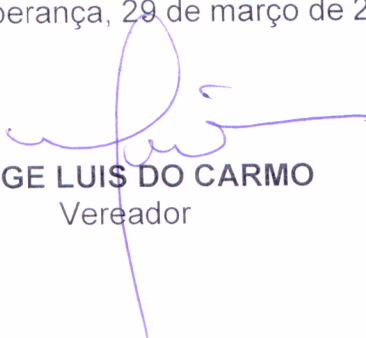


- Seja possibilitado ao consumidor residencial o parcelamento das contas vencidas em um número pelo menos 50% maior do que o número de parcelas permitido atualmente e, podendo, que o primeiro vencimento se dê em pelo menos 30 dias após o encerramento do decreto restritivo das atividades comerciais;

- Seja permitido ao comerciante e autônomos em geral que paguem seus respectivos alvarás de funcionamento, sem juros ou correção monetária, no segundo semestre do corrente ano, assegurada a possibilidade do parcelamento em até 4 (quatro) vezes sem juros e, por derradeiro que as atividades listadas como não essenciais tenham o desconto proporcional nos valores dos alvarás pelos dias que ficaram sem poder exercer as suas atividades ou que exerceram com limitações;

Reiterando os votos de elevada estima e consideração, atentiosamente;

Câmara Municipal de Boa Esperança, 29 de março de 2021.


JORGE LUIS DO CARMO
Vereador